LEI N.º 2.321 DE 15 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR EM CESSÃO DE USO GRATUITO BEM DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar cessão de uso gratuito bem de propriedade do Município, sendo destinado o prédio da Escola Municipal Visconde de Taunay, para cessão de uso gratuito devido ao fato desta escola estar desativada e seu prédio ser utilizado para uso das comunidades conforme necessidade e solicitação das mesmas.

Parágrafo Único: As Associações Comunitárias interessadas no bem de que trata o caput deste artigo, deverão cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º-A Cessão de uso será pelo prazo de (05) cinco anos, podendo ser prorrogado por igual período, obrigando-se o cessionário ao pagamento das despesas de uso e eventuais taxas ou tarifas de serviços;

Art. 3º- Além dos direitos e obrigações previstos nesta Lei, outros poderão ser estabelecidos nos termos de uso gratuito do Município de Jarí a ser firmado pela Administração e cessionário;

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.402/2018, que autoriza o Poder Executivo a dar cessão de uso gratuito bem de propriedade do Município, sendo destinado o prédio da Escola Visconde de Taunay, para cessão de uso gratuito devido ao fato desta escola estar desativada e seu prédio ser utilizado para uso das Comunidades conforme necessidade e solicitação das mesmas. Ocorre que a Lei Municipal 1.678 de 20 de dezembro 2011 não traz a previsão de prorrogação do presente termo de Cessão de Uso. Sendo que, para atender a possibilidade de prorrogação do Termo de Uso é fundamental a admissão de novo Projeto de Lei. Por esta razão, encaminhamos o mesmo a esta Casa Legislativa para sua aprovação. Com renovados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem de Propriedade do Município de Jari/RS.

1. Termo que entre si celebram, de um lado, o Município de Jari -RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. N.° 01.609.402./0001-50, com sede na Rua Barão do Triunfo, 193, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. JARDOMIRO MOREIRA**,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Rincão do Umbu, portador do CPF n.º 227.480.320-04 e CI n.º 7024695566, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.321 de 15 de maio de 2018, CEDE O USO GRATUITO, à _____, para fins de _____ ___.

2. A CESSÃO DE USO é cedida á título PRECÁRIO, por tempo determinado de 05 (cinco) anos, permitida a prorrogação, por igual período, podendo a outorga do MUNICÍPIO cessar, a qualquer tempo, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do bem cedido, ou ainda no caso de necessidade do bem para outro serviço, não cabendo ao CESSIONÁRIO qualquer indenização.

3. Serão obrigações de CESSIONÁRIO:

3.1 Zelar pela integridade do bem imóvel cedido;

3.2 Usar o bem exclusivamente para o fim previsto;

3.3 Efetuar o pagamento de taxas que por ventura existirem para manutenção do prédio, tais como luz e/ ou instalação da mesma;

3.4 Realizar e arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação e manutenção do imóvel objeto da Cessão de Uso.

4. O CESSIONÁRIO se responsabilizará pelo perfeito uso do bem cedido, atendidas as condições da Lei Municipal nº. 2.321 de 15 de maio de 2018.

5. A _____ CESSIONÁRIA enviará ao Executivo relatórios (mensais, quinzenais, bimensais, semestrais) visando a comprovação da perfeita utilização do bem cedido.

Jari _____ de _____ de 2018.

_____ _____

Prefeito Municipal **Associação**

Testemunhas:
